



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0519/2023

Declara de utilidade pública a Associação ABCD do Esporte – ABCDE, de Joinville, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública”.

Autor: Deputado Maurício Peixer

Relator: Deputado Fernando Krelling

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Maurício Peixer, que "Declara de utilidade pública a Associação ABCD do Esporte – ABCDE de Joinville e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278 de 2021 que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina'".

Observa que:

Na Justificação, acostada aos autos eletrônicos, o Autor "O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação ABCD do Esporte – ABCDE com sede no Município de Joinville, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade. Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação ABCD do Esporte – ABCDE tem por objetivos: apoiar iniciativas de assistência social, bem como as relacionadas a desporto, lazer, educação, cultura, emprego, participação política, profissionalização, voluntariado e inclusão social; realizar ações regulares de promoção da saúde e da qualidade de vida por meio de cursos, palestras e seminários; e apoiar e/ou realizar atividades em prol do desenvolvimento artístico em todas as suas manifestações e formas; entre outros...".



A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 14/12/2023 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde foi aprovado por unanimidade o relatório e voto proferido pelo Deputado Pepê Collaço.

Na sequência foram distribuídos para a Comissão de Esportes e Lazer, onde avoquei a relatoria na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III e 209, III do RIALES., compete a esta Comissão de Esportes e Lazer analisar a presente proposição sob o prisma do interesse público quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos nos art. 91-A da norma regimental.

Após a análise dos autos e da documentação pertinente, verifico que está presente o interesse público, encontrando apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, por considerar presente na medida o interesse público, voto, com fundamento nos arts. 144, III, 209, III e 91-A do RIALESC, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0519/2023.**

Sala das Comissões,

Deputado Fernando Krelling
Relator